

PROJETO DE LEI Nº 19.654/2011

Considera de Utilidade Pública a Associação Ide de Educação e Assistência Social, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

A Assembleia Legislativa

Decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Ide de Educação e Assistência Social, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

Deputado CARLOS GEILSON

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa neste Projeto de Lei tem por objetivo dotar a ASSOCIAÇÃO IDE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, de amparo legal para implementação de suas atividades junto aos mais diversos organismos públicos e privados, por tratar-se de sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, composta de número ilimitado de associados e estes não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade e nem pelas obrigações dos associados. Tem por finalidade formular e desenvolver programas comunitários de prevenção, assistência social, médica, odontológica, psicológica, educacional, cultural, social, esportiva e moral das pessoas assim desassistidas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

Deputado CARLOS GEILSON